

PLANCON/EDU

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR

APLICAVÉL NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AVELINA DE
OLIVEIRA FURTADO



Equipe responsável pela atualização e aplicação do Plano:

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Cátia Taciana Thorstenberg
Secretária de Saúde

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Educação

Eliane Ulbrich
Diretora Escolar



Papanduva- SC
Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALMIR LÚCIO SENNA

**PLANCON EDU PLANO DE CONTINGÊNCIA
2022**

VERSÃO	003
DATA DE ELABORAÇÃO	OUTUBRO DE 2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	OUTUBRO DE 2020
DATA DA 1ª ATUALIZAÇÃO	MARÇO DE 2021
DATA DA 2ª ATUALIZAÇÃO	SETEMBRO DE 2021
DATA DA 3ª ATUALIZAÇÃO	MARÇO DE 2022
ESTE PLANO PODERÁ SER ATUALIZADO CONFORME NECESSIDADE	

I- Apresentação

Prevista na Constituição de 1988, na LDB de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente a garantia à educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, família e sociedade é que este documento foi criado com o objetivo em nortear uma nova rotina e fluxo escolar, assim como prevenir e controlar novas infecções pelo Covid-19.

Trata-se de uma implementação de ferramentas e subsídios a fim de assegurar o retorno de volta às aulas presenciais de maneira mais segura em meio à pandemia Corona vírus.

As normas contidas neste documento serão tratadas como direcionamento e embasadas nos protocolos vigentes e nos PlanCon Edu-Escolares que seguem as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde.



PlanCon (Edu)

Plano de Contingência da Educação

COVID-19

www.papanduva.sc.gov.br


PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

II – Planejamento Para um retorno seguro

Diante do cenário inédito que enfrentamos, é necessário planejar ações para as mudanças educacionais e sociais. Diante da complexidade, frente à pandemia COVID- 19 medidas foram adotadas, esta construção está atrelada aos setores da saúde, assistência social e políticas públicas. É de extrema importância que a Secretaria Municipal da Educação trabalhe de forma articulada com a sociedade civil, outras pastas e seus variados campos com intuito de apoiar a tomada de decisões das diferentes esferas do poder público, qualificando o debate e subsidiando as questões relevantes a serem consideradas no retorno às aulas presenciais nas unidades escolares municipais de Papanduva.

De acordo com as normas estabelecidas no PlanConEdu-Escola seguindo as oito (8) diretrizes que estão de acordo com o PlanCon Estadual que seguem as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS. Um dos principais alertas que tem sido feito pelas autoridades de saúde é que o retorno às aulas precisará ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário. Portanto, a adoção de protocolos de higiene será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os trabalhadores da Educação, os estudantes e suas famílias.

Dentro da gestão democrática, partiremos da premissa de contextualização de possíveis cenários e medidas que deverão ser adotadas a nível local, revisando e alterando todas as possíveis ações a fim de formular estratégias que antecipem e garantam, efetivamente, a real consistência e adesão às ações.

Em Maio de 2021 colocou-se como prioridade na vacinação para covid- 19 todos os profissionais da área da educação.

Com a nova portaria estadual nº 1967 de 11/08/2021 tornou-se obrigatória a vacinação contra o Coronavírus para todos os trabalhadores da educação. A comprovação para a SME se dá através da cópia do cartão de vacinas.

Dos trabalhadores da educação, conforme o Decreto nº 1.669 e a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº79 de 2022 - Art. 9º A vacinação contra o Coronavírus (Covid-19), inclusive doses de reforço, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam

na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino

Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com a programação de vacinação contra a COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável.

Também datada nesta mesma portaria, art. 15º item XII, a facultatividade da aferição da temperatura em profissionais, alunos ou qualquer pessoa que adentrar no espaço físico escolar bem como no transporte escolar.

Consta também, o início da vacinação em crianças de 05 a 12 anos em todo o território nacional, porém não sendo obrigatório.

O retorno às aulas em 2021 foi efetivado após pesquisa realizada online com as famílias, pesquisa com os professores e com a equipe. Planejamento para atender todas as medidas de segurança, compras de EPIs necessários e que estavam em falta, conversa para tirar as dúvidas com profissionais da saúde.

Ainda o Decreto nº 1.669, de 11 de janeiro de 2022 também dispõe sobre as atividades essenciais na Educação e regulamenta as atividades presenciais. Conforme o Art. 8º Todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, deverão adotar o regime de atendimento presencial, ter seus Planos de Contingência (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados e seguir rigorosamente todas as medidas sanitárias em vigor.

§1º Os estudantes que por razões médicas em decorrência da COVID-19 não puderem retornar ao regime presencial, deverão comprovar a necessidade de afastamento por laudo médico.

§2º Nestes casos a rede de ensino deverá oferecer estratégias de atendimento, assegurando o ensino aprendizagem do estudante.

§3º O estudante deverá ser reavaliado semestralmente, rerepresentando novo laudo que demonstre a necessidade da continuidade do afastamento ou a possibilidade de retorno às atividades presenciais.

As aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA segue-se o que está estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016:

VI - As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016, de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la, a qual define critérios para a retomada das competições,

treinamentos esportivos e práticas esportivas, conforme resultado da matriz de avaliação de risco potencial regional;

a) É vedado o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os alunos;

b) A escola é responsável pelo cumprimento do regulamento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016 de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo;

c) Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola.

VII - As aulas de Educação Física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, manter a distância de 1 m entre os participantes.

VIII - Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;

IX - Preferencialmente evitar as atividades com contato físico; Sobre os programas e projetos intersetoriais a Portaria prevê:

XVI - Os programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão realizar atividades no ambiente escolar conforme os seguintes critérios:

a) deverá ser organizado e planejado de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor;

b) o trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa;

c) não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

Seguindo a Portaria SES nº194 de 11 de março de 2022,

Art. 1º Ficam recomendadas, em todo o território estadual, as seguintes medidas de prevenção, proteção e precaução contra a disseminação do Coronavírus, de acordo com o manual de orientações da COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde (SES):

- I – Utilização de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato prévio com casos suspeito ou confirmado de COVID-19 na últimas 48hrs, mantendo isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde;
- II – Utilização de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19;
- III – Utilização de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por qualquer pessoa em locais fechados como o transporte público, estabelecimentos de saúde e demais em que não seja possível manter o distanciamento físico;
- IV – Adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória, como higienizar as mãos com álcool 70% ou água e sabonete líquido com frequência, cobrir o rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar compartilhar objetos de uso pessoal;
- V – Distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre outras pessoas/grupos em todo os ambientes, evitando aglomerações;
- VI – Priorização de ambiente sob ventilação natural garantindo boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para aumentar o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada;
- IX - Priorização de ambientes sob ventilação natural garantindo boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para aumentar o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada, podendo utilizar ventiladores de teto em baixa velocidade e na direção de fluxo reverso, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a área externa do ambiente, extratores de ar ou exaustores eólicos para aumentar a eficiência da circulação do ar;
- X - Os estabelecimentos que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente precisam dispor de um Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, garantindo a boa qualidade e uma adequada taxa de renovação do ar, a fim de minimizar os riscos potenciais à saúde das pessoas que ocupam esses espaços, conforme determinam a Lei Federal nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 e a Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

III - Atividades Desempenhadas no Período de Pandemia do ano de 2020

No município de Papanduva, as aulas foram suspensas a partir de 17 de março de 2020, através do decreto nº 2923 e as demandas de trabalho começaram a ser executadas de acordo com a Resolução 001/CME/2020. Imediatamente foram tomadas medidas para mitigar os reflexos da suspensão das aulas dos 1.756 estudantes da rede municipal da educação infantil e ensino fundamental I iniciamos o planejamento e execução de atividades de ensino vide o contexto de pandemia.

Dentre as diversas medidas adotadas, as principais estratégias para garantir o vínculo entre os estudantes e a escola foram:

- Implantação do sistema educacional;
- Aquisição de ferramenta pedagógica (celular);
- Implantação e melhoria na rede de internet;
- Melhorias no sistema wifi e banda larga;
- Levantamento sobre o acesso a internet na rede de ensino;
- Elaboração e distribuição material impresso;
- Plano de Ação para o Plano Territorial:
<https://drive.google.com/file/d/165caB-fMVjZ95EiRRMxRyB6HfLAQBliD/view>
- Plano de reorganização do calendário 2020 - Amplanorte:
https://drive.google.com/file/d/1_u0GfnPy0feYuh7EU8qCTqmjtOwd6RK/view
- Protocolo de Saúde Mental - Amplanorte
<https://drive.google.com/file/d/165caB-fMVjZ95EiRRMxRyB6HfLAQBliD/view>
- Distribuição de Kit de Gêneros Alimentícios;
- Utilização constante dos canais de comunicação virtual da Prefeitura Municipal de Papanduva com intuito informativo e pedagógico;
- Fóruns para tomada de decisões em parceria com o colegiado da Amplanorte;
- Webinar e formação para os trabalhadores da educação com temas pertinentes ao enfrentamento da pandemia com orientações de cuidados de higiene, saúde mental e outros;
- Diálogo intersetorial para criação de subsídios;
- Disponibilização de cursos online referentes a aplicação do PlanConEdu – Escola (Formação oferecida em parceria com Amplanorte e Defesa Civil Estadual)
- Instituição de Comitê Municipal através do decreto nº 3000 de 30 de setembro de

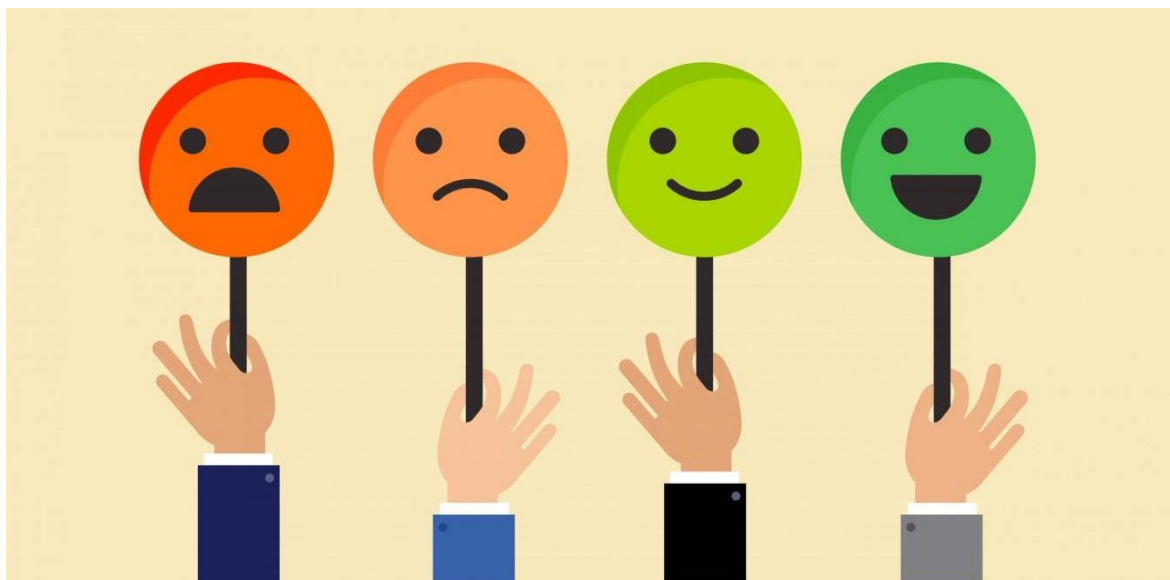
2020 para elaboração do PlanCon;

- Instituição das comissões Escolares através do decreto nº 3002 de 05 de outubro de 2020 para elaboração do PlanConEdu-Escolar;
- Utilização das redes sociais e mídias para veiculação de informações com os responsáveis e comunidade escolar;
- Consulta às Unidades Escolares através de pesquisa com possíveis cenários a estratégias de retorno às aulas;
- Elaboração do Plano de Retorno Educacional 2021;
- Reuniões intersetoriais;
- Pesquisas de campo pertinente ao COVID -19;
- Coordenação de comissão de análise do Plano de Retorno Educacional;
- Questionário online para funcionários, alunos e responsáveis;
- Reorganização do Busca Ativa Escolar;
- Palestra motivacional online para os trabalhadores da educação;
- Estabelecimento de comunicação direta com professores, diretores e Secretaria Municipal da Educação;
- Atendimento, com recurso de vídeo chamada, grupos whatsapp, chamado telefônico e mensagens para aluno atendido pelo professor;
- Contação de história em vídeo utilizando as redes sociais;
- Readequação do PlanConEdu para o retorno das aulas 2022;



IV - NOSSOS OBJETIVOS

- Garantir o direito à vida e à educação;
- Recuperar a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais, tanto cognitivas quanto socioemocionais;
- Preservar e valorizar a relação e o vínculo professor-aluno;
- Adotar medidas preventivas em toda comunidade escolar e local, a fim de evitar a propagação da COVID-19;
- Seguir normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
- Monitorar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando o respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.



V - Recomendações Gerais

O presente documento foi construído a partir da análise de publicações nacionais e internacionais, visando garantir os critérios a seguir:



VI - Protocolo de Retorno

Este protocolo apresenta estratégias analisadas, através de estudos e pesquisas, que visam garantir um retorno seguro aos estudantes e profissionais da Escola Municipal Professor Walmir Lúcio Senna de Papanduva.

Importante destacar que o presente documento estará em permanente atualização e discussão devido à dinâmica da pandemia e ao recebimento de novas contribuições.

6.1- Estratégias de retorno para os estudantes

A Escola Municipal Professor Walmir Lúcio Senna do município de Papanduva elaborou o Plano de retorno de acordo com as orientações da portaria conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e o PlanCon Edu Municipal.



OBSERVAÇÕES:

- Horário escalonado para o ensino fundamental do 1º ao 5º ano: **(Não se aplica)**
 - O horário de início das aulas no período matutino será das 07:50h às 11:50h e no período vespertino das 13:00h às 17:00h;
 - A entrada será pelo portão ao lado da escola (Rua Francisco Frederico) e a saída dos alunos que utilizam transporte público também, a saída do restante dos alunos será pelo portão localizado à frente da escola (Rua Getúlio Vargas).
 - Na entrada, um funcionário estará aferindo a temperatura dos estudantes e funcionários da escola. Devido a pandemia não será permitido o acesso dos pais ou responsáveis no interior da unidade escolar, exceto em dias de entrega das

atividades remotas que será feita na secretaria. **(Não se aplica)**

- A saída dos alunos será escalonada para evitar aglomerações. Ao final do corredor de saída os alunos higienizam as mãos e o calçado antes de sair da unidade. O professor da turma conduzirá os alunos até o portão de saída, onde um funcionário estará orientando os alunos, pais ou responsáveis. **(Não se aplica)**

6.1.1 Seguindo os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial

- A forma de atendimento presencial na condição Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), ALTO (representado pela cor amarela) e MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, as atividades escolares/educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros. **(Não se aplica)**

- Como o estabelecimento de ensino não possui espaço físico suficiente para atender as matrículas de cada grupo, respeitando o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros, foi organizada estratégias de alternância entre os grupos, mantendo atividades presenciais e remotas para garantia do direito à educação; **(Não se aplica)**

- Na ocasião Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, o atendimento presencial deve manter-se em até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, seguindo todos os cuidados e regramentos estabelecidos, rigorosamente, e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros dentro de cada ambiente; **(Não se aplica)**

- Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. O termo de responsabilidade terá validade de 15 dias. Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação; **(Não se aplica)**

- Os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco

para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas; **(Não se aplica)**

6.1.2 – Seguindo os critérios de organização dos ambientes escolares.

- Organização do fluxo de entrada e saída de pessoas na unidade de ensino; **(Não se aplica)**
- Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma sala de aula, mesa e cadeira. A escola adotará o sistema de placas em acrílico, de fácil higienização que será colocada diariamente nas carteiras, também será afixado na parede da sala o espelho de classe; **(Não se aplica)**
- Adotar rotinas regulares de orientação para alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
- Afixar cartazes sobre prevenção e controle da COVID-19 com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos ao estabelecimento, salas de aula, banheiros, refeitório, corredores, dentre outros;
- Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos.

6.2 – Infraestruturas Gerais

Principais medidas relevantes na realização de atividades coletivas:

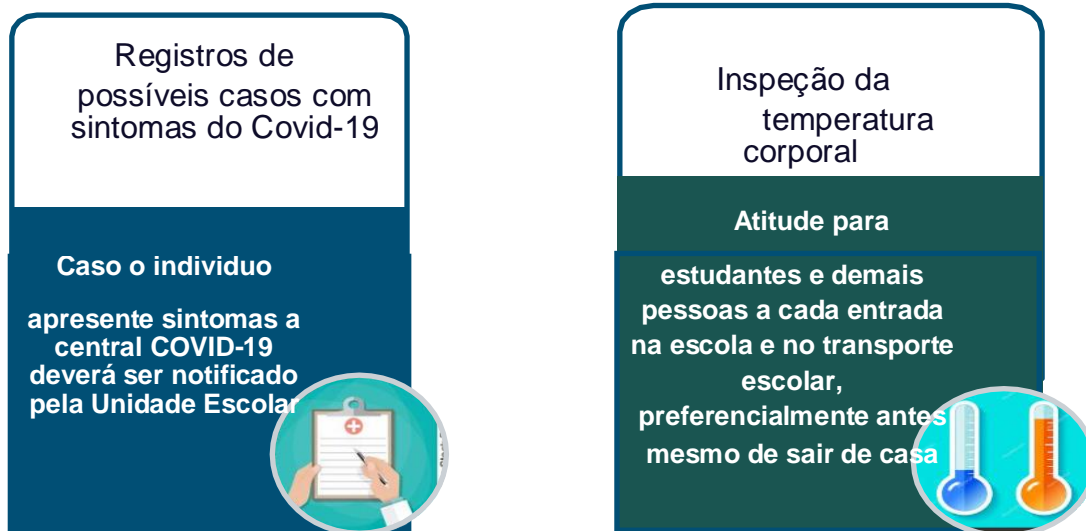


6.3- Protocolo de controle de infecção e monitoramento

Principais atitudes para realização do monitoramento:

- No caso de aluno com temperatura superior a 37,8° na entrada, o responsável será orientado a dirigir-se juntamente com o aluno a central covid-19 (SUS Central) para avaliação médica. O retorno à escola será permitido somente com o aval da equipe de saúde através de documento escrito.
- No caso de aluno com temperatura superior a 37,8° e/ou sintomas de Covid-19 no período de aula: a criança será conduzida até uma sala de isolamento e será acompanhada por um funcionário, onde aguardará a chegada de um responsável para as medidas já descritas no item anterior;
- No caso de funcionário com temperatura superior a 37,8° e/ou sintomas de Covid-19: será orientado a dirigir-se a central covid-19 (SUS Central) para avaliação médica. O retorno à escola será permitido somente com o aval da equipe de saúde através de documento escrito. Caso o funcionário não esteja em condições de dirigir-se até o local de atendimento, o mesmo será acompanhado por funcionário da unidade escolar designado pela direção.
- Caso a equipe de saúde julgue necessário realização de teste para covid-19 e

desta forma o aluno ou funcionário necessite ficar em isolamento, a escola deverá ser informada através de documento emitido pela equipe de saúde para que a unidade possa realizar monitoramento de possíveis casos.



6.4 - Uso de EPIs

(NÃO SE APLICA)



Uso obrigatório de máscaras para alunos a partir de dois anos de idade. Disponibilizar EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade. Uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo percurso de casa até a escola

- * Para os professores será obrigatório o uso de máscara e jaleco; **(Não se aplica)**
- * Para os alunos será obrigatório o uso de máscara; **(Não se aplica)**
- * Para os funcionários de serviços gerais será obrigatório o uso de máscara, jaleco, calçado fechado e luvas. As luvas deverão ser utilizadas durante a higienização dos ambientes;

6.5 - Organização espacial

Fornecer garrafa
de modo
individualizado.

Caso a água seja
fornecida em galões,
purificadores,
bebedouros ou filtros
de água.



Utilização de outros
espaços para aulas como
quadras, pátios, etc.
Diminuição de
estudantes por turma.

6.6 - Organização temporal



Ajustamento da carga horária das
aulas e de trabalho, utilizando intervalos diferenciados
entre os grupos.

- Rodízio de atividades no pátio. **(Não se aplica)**
- O recreio acontece no refeitório, com dez minutos de duração e é dividido em dois grupos, três turmas em cada grupo. Os professores acompanham seus alunos e aqueles que não querem comer esperam no pátio, em área coberta. No período matutino das 10:00 às 10:20 e no período vespertino das 15:00 às 15:20.

6.7 - Rotinas de higienização



NÃO COMPARTILHAR MÁSCARA, MATERIAL ESCOLAR, OBJETOS PESSOAIS E ALIMENTOS



TAPETE SANATIZANTE NA ENTRADA DA ESCOLA



HIGIENIZAR OS PRÉDIOS, AS SALAS DE AULA E, PARTICULARMENTE, AS SUPERFÍCIES QUE SÃO TOCADAS POR MUITAS PESSOAS (GRADES, MESAS DE REFEITÓRIO, CARTEIRAS, PUXADORES DE PORTA E CORRIMÕES)



HIGIENIZAR FREQUENTEMENTE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU ÁLCOOL EM GEL 70%

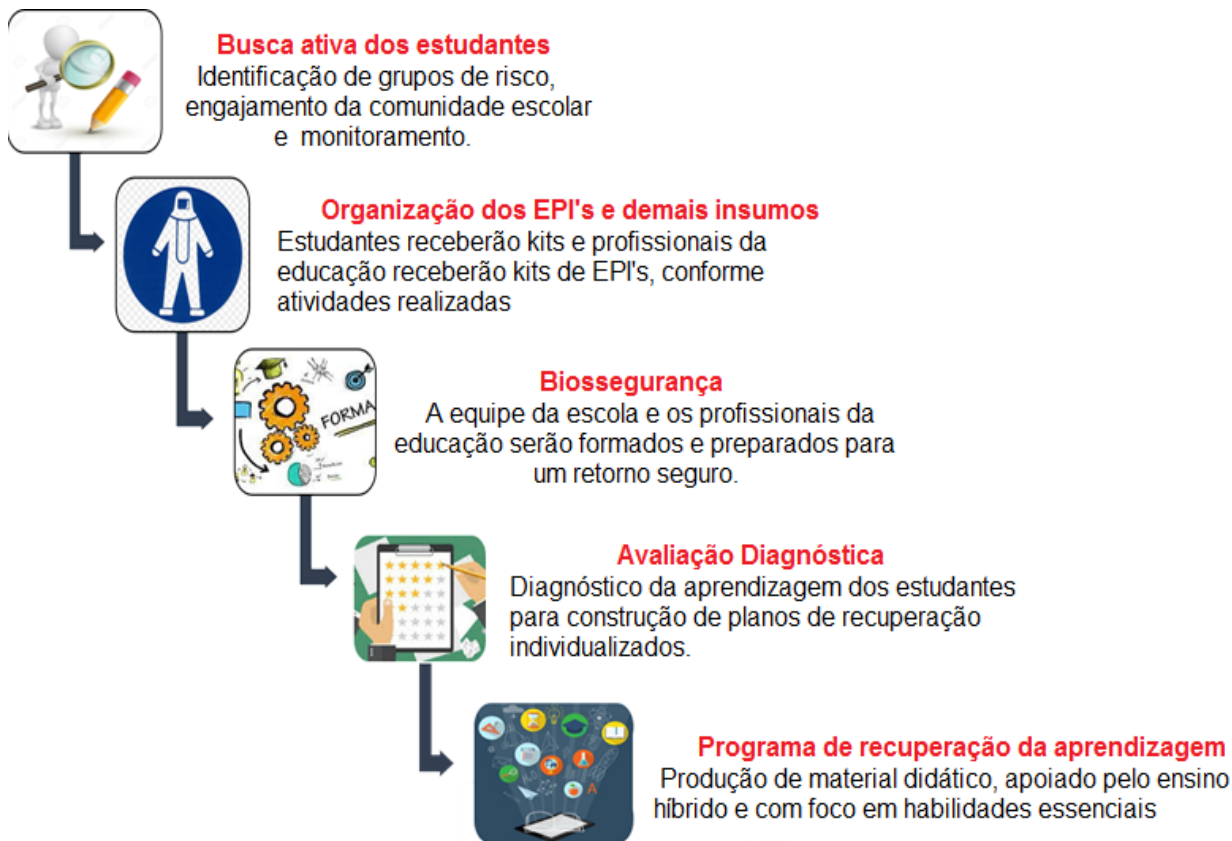


MANTER OS AMBIENTES BEM VENTILADOS COM JANELAS E PORTAS ABERTAS



REMOVER OS LIXOS, NO MÍNIMO TRÊS VEZES AO DIA. HIGIENIZAR BANHEIROS, LAVATÓRIOS E VESTIÁRIOS A CADA TRÊS HORAS.

6.8 - Práticas pedagógicas




6.9 – Monitoramento



6.10 - Informação

Através de Cartazes Informativos, sendo postos em pontos estratégicos, a fim de manter toda sociedade informada quanto às medidas preventivas:

Lavagem das mãos

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



1 Molhe as mãos com água



2 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



3 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



4 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



5 Palma com palma com os dedos entrelaçados



6 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



7 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



8 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



9 Enxague as mãos com água



10 Seque as mãos com toalha descartável



11 Utilize o toalha para fechar a torneira se esta for de comando manual



12 Agora as suas mãos estão seguras.

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

QUAIS RECOMENDAÇÕES DEVO SEGUIR AO USAR A MÁSCARA?



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

COMO LAVAR

Toda vez que usar sua máscara na rua:

- Lave com água e sabão, assim que chegar em casa;
 - outra opção é deixar de molho por 20 minutos em uma solução com 10 ml de água sanitária em meio litro de água.
- Não misture com outras peças, lave-a individualmente.



1
Higienizar as mãos



2
Ajustar para ficar certinho no rosto sem vãos.



3
Cobrir o nariz e queixo por inteiro



4
Quando for tirar a máscara, é de trás para frente, segurando sempre pelos elásticos.



4
Não encoste na superfície da máscara ao colocá-la ou tirá-la



1
não usar máscara larga que deixe vãos nas laterais



2
Não puxe a máscara para o queixo.



3
Não cubra apenas as narinas.

COMO USAR


CUIDADO COM ESSES ERROS

VII – Protocolos Setoriais

7.1 – Infraestrutura



Orientações de Medidas Institucionais para
Retorno Seguro



Controle de
disseminação

Covid - 19 nas
escolas

7.1.1 Controle de disseminação

7.1.2 - Medidas Institucionais

- Instalação de totens de álcool em gel na entrada e saída da escola;
- Vistoria das janelas (verificar se todas estão funcionando);
- Conferir com empresas responsáveis a limpeza dos filtros de ar condicionado;
- Solicitar demarcações no chão das salas de aula, corredores e pátio

(distanciamento social de 1,5);

- Isolar bebedouro com jato de água para a boca;
- Limpeza ou troca dos filtros dos purificadores de água com torneira;
- Dispor de dispenser de álcool em gel perto dos purificadores de água;
- Higienização das mãos antes e depois de utilizar o purificador de água;
- Funcionários para observar o uso correto dos purificadores de água e para fazer a limpeza do mesmo de acordo com a descrição do Procedimento Operacional Padrão (em anexo);
- Tapetes sanitizantes na entrada e saída da escola.
- Dispensadores de álcool gel ou álcool 70% para as mãos instalados em pontos de maior circulação: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório;
- Instalação de dispenser de toalha de papel em banheiros, cozinha e em outros ambientes que for necessário.
- Instalação de dispenser de sabonete líquido nos banheiros e próximo das torneiras;
- Lixeiras com tampa e pedal para descarte adequado do lixo;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física, maçanetas, interruptores de luz e demais locais, assim como quaisquer objeto compartilhado ou de fácil alcance das mãos) após o uso. Preconizar a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água,(garrafinhas individuais);
- Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Para uma limpeza mais eficaz, recomenda-se que comece a limpeza de cima para baixo, do fundo para a borda, do mais limpo para o mais sujo e em um único sentido.
- Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída (uma parte de água sanitária para nove partes de água), limpando em todos os ambientes, deixando agir por 10 minutos antes da chegada das

pessoas envolvidas nas atividades presenciais. Seguir orientações do protocolo de limpeza e desinfecção de superfícies desenvolvido pela SUBVISA;

- Será realizada a higienização de pisos e banheiros no mínimo duas vezes ao dia, com água sanitária diluída em água e também a utilização de álcool 70% por todas estas superfícies;
- Os panos de limpeza devem ser higienizados sempre após o uso;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- A cada troca de turno será realizada a higienização do local;
- Será feito o escalonamento de entrada e saída dos alunos, de modo a não formar aglomeração, inclusive entre os pais;
- Não será permitida a saída simultânea de diferentes turmas. Caso o responsável não esteja no horário determinado, o aluno deve ser direcionado imediatamente a um ambiente de espera, organizado de forma a manter o distanciamento social mínimo;
- Sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;
- O acesso dos alunos será limitado nos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação;
- Será reforçado orientações do Manual de Boas Práticas de Inspeção Sanitária e Fiscalização em estabelecimentos de ensino.

7.2– Transporte

7.2.1 Medidas de Segurança no transporte escolar

7.2.2 Normas de utilização do Transporte Escolar

7.2.3 Rotas do transporte Escolar do Município de Papanduva e quantidade de ocupantes

OBSERVAÇÃO:

- Acrescentar a rota dos ônibus, número de alunos por ônibus, termo de responsabilidade dos pais;
- ANEXO 5 - Rotas e quantidade de alunos por carro;
- ANEXO 6 - Termo de responsabilidade para uso do transporte escolar;

7.3 – Nutrição

7.3.1 - Manipuladores e Fornecedores

- Uso obrigatório de Máscara: Recomendação para seu uso Anexo no plano de ação.
- Preenchimento do questionário de acompanhamento da saúde referente ao manipulador de alimentos, com o intuito de detectar casos suspeitos e prevenir a disseminação da doença no ambiente de trabalho.
- Uniformes: Os manipuladores devem estar devidamente uniformizados (Jaleco, sapato fechado e touca);
- EPI: Os manipuladores devem fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exemplo: luva de borracha, e outros . Além do uso da máscara facial.
- Será realizado treinamento para manipuladores e diretores sobre Boas Práticas de Manipulação em tempo de Covid 19, abordando todos os assuntos pertinentes para prevenção de possíveis focos de transmissão de doenças, inclusive o novo coronavírus.
- Informações para os manipuladores no documento de Procedimentos Operacionais Padrão, as quais devem estar à disposição de todos os colaboradores das unidades escolares.

OBS: Proibido utilizar o uniforme fora da unidade escolar.

7.3.2 – Higienização das mãos

- Fixação de cartazes educativos em todas as dependências do estabelecimento com informações sobre a adequada higiene das mãos.
- Nas pias de lavagem de mãos serão afixadas instruções de higienização das mãos com água e sabão.
- Encarregar um colaborador de monitorar o cumprimento da rotina de higienização das mãos pelos escolares ao acessar a unidade escolar e antes do fornecimento das refeições.
- Reforçar a higienização das mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contato com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, entre outras), utilizando álcool gel 70% em locais onde não é possível lavá-las.
- Disponibilizar quantidades suficientes de sistemas de higienização de mãos: água, sabonete líquido, álcool em gel, papel, dispenser e lixeiras de pedal.
- Descrição de Higienização de mãos com água e sabão e com preparação alcoólica encontra-se no documento de Procedimento Operacional Padrão.

7.3.3 - Higienização de Ambiente e utensílios

- Indicação de desinfecção de acordo com o tipo de superfície.
- Solução de hipoclorito de sódio a 1%, ou seja, água sanitária na diluição recomendada no rótulo;
 - Locais que são indicados: balcão de distribuição, maçanetas, puxadores de janela, interruptores de luz, torneiras, pias, chão, portas, corrimão, mesas e cadeiras.
 - A solução preparada deve agir por 10 minutos na superfície aplicada para que a desinfecção tenha efeito.
 - Utensílios de cozinha como pratos, copos e talheres devem ser higienizados com água e sabão.

7.3.4 - Orientações para uso do álcool 70% líquido ou gel

- Uso em mesas, cadeiras e prateleiras onde são acondicionados os alimentos.
- Observações:

Devido o Álcool 70% ser altamente inflamável, fica proibido o uso deste dentro da cozinha, a desinfecção deverá ser realizada com hipoclorito de sódio a 1% /água sanitária. O álcool só poderá ser utilizado nos refeitórios e estoques de merenda. Sempre tendo atenção redobrada ao transporte deste, devido aos acessos à maioria dos estoques de merenda que se fazem por meio da cozinha.

- Verificar a diluição do hipoclorito de sódio a 1% /água sanitária no rótulo.
- Descrição de Preparo de soluções cloradas encontra-se no documento Procedimento Operacional Padrão.
- Descrição de Higienização de utensílios encontra-se no documento Procedimento Operacional Padrão.
- Descrição de Higienização ambiental encontra-se no documento de Procedimento Operacional Padrão.

7.3.5 - Cronograma de Limpeza Cozinha

7.3.6 - Higienização dos alimentos

- Todas as embalagens de alimentos deverão ser higienizadas antes de serem armazenadas no estoque.
- As embalagens resistentes como enlatados e plásticos (óleo e vinagre) devem ser higienizadas embaixo da torneira com água e sabão. Embalagens não

resistentes como de arroz, feijão e macarrão higienizada com álcool gel 70% em pano limpo embebido pelo produto.

- Os hortifrutis que forem consumidos no dia ou que forem guardados na geladeira devem ser higienizados conforme de costume (Higienização de frutas, legumes, folhosos e ovos).
- Os hortifrutis que não forem utilizados no dia do recebimento deverão ficar segregados para que não venham contaminar outros alimentos. Estes deverão ser higienizados no dia de sua preparação;
- Descrição da higienização de frutas, legumes, folhosos, ovos e embalagens dos gêneros alimentícios encontra-se no documento Procedimento Operacional Padrão;
- A descrição do preparo das soluções sanitizantes encontra-se no documento Procedimento Operacional Padrão.

7.3.7 Estoque

- O local deve ser arejado se possível com telas nas aberturas;
- Instruções de higienização no plano de ação;
- Nenhum alimento deverá adentrar ao recinto sem que esteja devidamente higienizado.

7.3.8 Medidas no Refeitório

- O local deve ser arejado, mantendo janelas abertas. O lanche acontece no refeitório, com dez minutos de duração, e é dividido em dois grupos, três turmas em cada grupo. Os professores acompanham seus alunos e aqueles que não querem comer esperam no pátio, em área coberta. No período matutino das 10:00 às 10:20 e no período vespertino das 15:00 às 15:20.
- Inserir cartazes educativos em todas as dependências do estabelecimento com informações sobre a etiqueta respiratória (Anexo no plano de ação);
- O refeitório deve ser higienizado a cada troca de turma;

- Deverá possuir lixeira de pedal;
 - Delimitação do chão com fita, para o posicionamento adequado das cadeiras e marcação para filas; **(Não se aplica)**
 - Os alunos e manipuladores de alimentos deverão ser orientados sobre a forma correta de retirada e colocação da máscara (Anexo no plano de ação);
 - Para pegar a refeição e os talheres devem estar com as mãos previamente higienizadas;
 - Serão os manipuladores de alimentos que deverão preparar e servir o mesmo usando os Epis conforme o manual de boas práticas;
 - Intercalar os alunos, que por estarem sem máscaras, devem manter a distância de 1,5 m e orientá-los para evitarem conversas; **(Não se aplica)**
 - As refeições para os alunos, serão oferecidas em pratos de vidro devido a facilidade de higienização;
- * Os alunos serão orientados a não compartilhar os alimentos e utensílios de cozinha como copos e talheres.
- Os produtos indicados para desinfecção do refeitório são: álcool líquido ou gel 70% e solução de hipoclorito de sódio 1,0%.
 - Antes de entrar no refeitório, todos deverão ter lavado as mãos de forma adequada (Anexo no plano de ação).
 - A descrição do preparo de soluções cloradas encontra-se no documento Procedimento Operacional Padrão.

7.3.9 - Distribuição da refeição em sala de aula (Não se aplica)

A unidade neste momento optou por ofertar a alimentação em sala de aula, seguindo o protocolo abaixo:

- Área ou sala arejada com janelas abertas;
- Manter o distanciamento de no mínimo 1,5 m entre as carteiras escolares;
- Os alunos deverão fazer a higienização correta das mãos antes de se alimentar;
- Antes de ser servida a refeição em sala as carteiras devem estar devidamente higienizadas com álcool 70% ou com solução sanitizante;
- Os alunos serão orientados sobre a maneira correta de retirada e colocação da máscara;

- As refeições serão servidas de modo apropriado em recipientes devidamente higienizados;
- Os alunos serão orientados a não compartilhar os alimentos.

7.3.10 Cronograma de Limpeza

Obs.: Descrição de higienização ambiental encontra-se no documento Procedimento Operacional. (Anexos)

7.4 – Assistência Integral ao Educando – SME

7.4. 1 – Ações de Início às aulas

OBS: ANEXO 01 (Termo de responsabilidade dos pais)

7.4.2 Orientações Educacionais

7.4.3 – Busca Ativa

7.4.4 Assistência ao Educando

7.4.5

7.5– Planejamento

7.5.1 Planejamento do início do Ano Letivo de 2022

7.5.2 Formação de Professores 2021

7.5.3 Avaliação Diagnóstica

7.5.4 Plano de Recuperação

7.5.5 Planejamento para Recuperação dos Conteúdos

7.5.6 Revisão Planejamento Anual

7.5.8 Planejamento AEE

Este Protocolo Setorial, respeitando a autonomia da escola e sua realidade tem como objetivos:

- 1) Apoiar, no que necessário, a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais;
- 2) Oferecer diretrizes que orientem o planejamento do Atendimento Educacional

Especializado (AEE) com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais;

3) Oferecer sugestões de cunho organizacional e pedagógico que deverão ser observados no AEE.

A volta às aulas na escola deve ser segura, tranquila e consistente de acordo com as orientações das autoridades sanitárias locais e as seguintes diretrizes:

7.5.9 ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Compete à área da Educação Especial especificamente o atendimento educacional especializado, sendo assim, o retorno à escola do público da Educação Especial deve seguir as mesmas orientações gerais, de acordo com o poder regulatório próprio dos sistemas de ensino federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que possuem a liberdade de organização do fazer pedagógico.

Os professores do AEE deverão elaborar com apoio da equipe escolar, um Plano de Ensino Individual (PEI), para cada aluno, de acordo com suas singularidades.

As orientações e atividades não presenciais deverão ocorrer através de ações articuladas entre o professor do AEE e o responsável (mediador presencial) no domicílio, ou com o próprio estudante quando possível, por meio de tecnologias de comunicação. (texto adaptado)

- a) Os alunos surdos sinalizantes não podem usar máscaras, pois as expressões faciais são elementos linguísticos da LIBRAS, e os estudantes com deficiência auditiva que se beneficiam de oralidade precisam fazer leitura labial;
- b) Os estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção ficam em risco, pela exigência de contato físico direto;
- c) Os estudantes cegos precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc.;
- d) Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em atendimento de regras sobre as recomendações de higiene e cuidados gerais para evitar contágio;
- e) Os estudantes com autismo têm dificuldades nas rotinas de e obediência de

regras, tocam sempre olhos e boca, além de exigirem acompanhamentos nas atividades de vida diária;

f) Os estudantes com síndromes e/ou os que apresentam disfunções da imunidade, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias e outras podem ser suscetíveis a maior risco de contaminação, por isto o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos;

g) Os estudantes com comprometimento na área intelectual podem apresentar dificuldades de compreensão e atendimento das normas e recomendações de afastamento social e prevenção de contaminação, por isto o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos;

h) Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias e tetraplegias e outras, e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente físico.

l) Neste ano de 2022 as turmas de AEE, estão funcionando normalmente, atendendo no contraturno os alunos que possuem laudo.

VIII – Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Editora do Brasil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>

BRASIL, **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**, 2009

BRASIL, **Base Nacional Comum Curricular**, 2017
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

UNDIME. **Nota pública:** Flexibilização do calendário escolar. 2020.
Disponível em: www.undime.org.br

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retornos às aulas na perspectiva das redes municipais de educação, 2020. Disponível em: www.undime.org.br

Videoconferências:

Aplicação dos Recursos da Educação em Tempos de Pandemia COVID-19.
Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em: 30 jun, 2020.

Planejando a volta às aulas: desafios na garantia do direito à educação com qualidade. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em 16 jun, 2020.

Protocolos sanitários para o retorno das aulas presenciais.
Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em 15 jun, 2020.

Subsídios para a elaboração de protocolo de retorno às aulas. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em: 01 jul, 20

SANTACATARINA. Lei 18.032/2020, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 983/2020;

Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares

para a Educação COVID- 19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

ANEXOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO 01 - TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PAPANDUVA /SC (preencher de forma legível)

Nome da Unidade Escolar:	
DADOS DO ALUNO	
Nome Completo do Aluno:	
	Turma:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome Completo:	
Grau de parentesco:	RG ou CPF:
CONTATOS	
Telefone fixo:	Celular/Whatsapp:
Email (válido, para encaminhamento de atividades):	
INFORMAÇÕES RELEVANTES	
O(A) aluno(a) pertence ao grupo de risco? <i>Doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), entre outros, Qual?.....</i> <i>Conforme Decreto SC/525/2020.</i>	() SIM () NÃO
O(A) aluno(a) reside com alguém do grupo de risco?	() SIM () NÃO

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino e instituições das redes privadas, comunitárias e confessionais possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas.

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes. E visa garantir direitos de aprendizagem assegurados na Constituição Federal Art. 6º, Art. 208 e Art. 227.

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.003, de 14 de Dezembro e 2020 cujo teor estabelece as condições gerais para a **retomada das atividades presenciais na área da Educação**, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19 e regulamenta a lei 18032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.003, de 14 De Dezembro e 2020 cujo teor estabelece no Art.1º § 3º O responsável legal pelo estudante pode optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas quando a instituição ou rede oferecer essa opção, mediante assinatura de termo de responsabilidade na instituição de ensino em que o estudante estiver matriculado. E a Portaria Conjunta SES/SED 983 2020 que torna obrigatório no § 3º os responsáveis legais pelo estudante que optarem pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas. A assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. **O termo de responsabilidade terá validade de 15 dias.** Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão **comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação.**

DECLARO, eu, responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do coronavírus e do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Papanduva e Estado de Santa Catarina. E ciente que este termo de compromisso **terá validade de 15 dias** e caso eu tome a decisão de optar pelo retorno do meu filho ao regime presencial **deverei comunicar a unidade de ensino 7 dias antes** do término do prazo de validade deste termo de compromisso. **Sendo renovado por novo período.**

DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como, estou ciente de todas medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente de que o sistema de ensino neste momento de retorno às aulas será “híbrido”, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente. Devendo o(a) aluno(a) desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

E, por livre e espontânea vontade, ciência, concordância e responsabilidade:

(...) DECLARO, que o(a) aluno(a) **NÃO FREQUENTARÁ** neste momento às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

atualizados na Unidade Escolar.

(...) DECLARO que o(a) aluno(a) **FREQUENTARÁ** às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.

Também declaro estar CIENTE:

- a) Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E o Plano de Contingência Municipal e Escolar
- b) Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e higienização das mãos;
- c) De que as aulas presenciais serão ofertadas em forma de **alternância** em dias e horários preestabelecidos, devendo o(a) aluno(a) frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados;
- d) De que em caso de contágio de alguém que resida com o(a) aluno(a), o responsável se compromete em comunicar a unidade escolar e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica. **Incluindo neste parágrafo o contágio do próprio estudante também, e caso apresentar qualquer tipo de sintoma, o mesmo será afastado até comprovação de sua recuperação**
- e) De que o(a) aluno(a) somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha apresentado nos últimos 14 dias sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo coronavírus.

Estando de forma clara as informações, assino o presente.

Papanduvadede 2021 .

Nome e Assinatura do responsável

ANEXO 02

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA	Nº.....
NOME:	TURMA:	TURNO:
ESCOLA:	REGISTRADO POR:	DATA:
ASSUNTO DA OCORRÊNCIA: DESCRIÇÃO SUCINTA DA OCORRÊNCIA:		
OBSERVAÇÕES: ACOMPANHAMENTO:		
ATESTADO MÉDICO: () NÃO () SIM DIAS.....	NECESSIDADE ISOLAMENTO SOCIAL: () NÃO () SIM DIAS.....	APOIO PSICOLÓGICO: () NÃO () SIM
PAPANDUVA 21 DE JANEIRO DE 2021		

.....
Assinatura do responsável pelo preenchimento

.....
Assinatura Direção

CRONOGRAMA DE VISITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL				
	DIA 10/02/2021	DIA 11/02/2021	DIA 12/02/2021	
Maria Avelina		8 horas		
Rubens		9 horas e 30 min		
Walmir		11 horas		
Floresta	13 horas e 30 min			
São João	11 horas			
Pratinha	9 horas 30 min			
Francisco Haas	8 horas			
EJA		13 horas e 30 min		
Pré Guarani		15 horas e 30 min		
Pré Cantinho			8 horas	
Pré Floresta	15 horas			
CEI io Luiz			9 horas e 30 min	
CEI Sonho			11 horas	
CEI Elidia			13 horas e 30 min	

ANEXO 04 - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**(Construído de acordo com a realidade de cada
unidade escolar municipal.)**

**Responsável Técnica:
Luzia de Fatima Bialeski
CRN 10/1313**

Anexo 05 - Rotas e quantidade de alunos por carro

ANEXO 06 - Termo de Responsabilidade Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

_____, residente em _____ sob o RG n.º _____, CPF nº _____ com o número de telefone _____, declaro ser **RESPONSÁVEL** do(a) aluno(a) _____, com _____ anos de idade, que frequenta o _____ na Escola Municipal _____ (nome do Estabelecimento de Ensino) e, nessa qualidade, assumo ter pleno conhecimento, aceitar e comprometer-me a respeitar os seguintes termos e condições de utilização do transporte escolar:

- a) Será assegurado transporte ao aluno nos dias previamente organizados pela unidade de ensino de acordo com o escalonamento
- b) Todos os alunos terão a temperatura aferida caso esteja acima de 37,8 graus o aluno será orientado a retornar para casa. (ciência dos Responsáveis)
- c) Será obrigatório o uso de máscaras antes e durante a viagem
- d) É obrigatório o uso de álcool ao adentrar no veículo do transporte escolar
- e) O aluno deverá permanecer sentado respeitando as marcações prévias nos bancos que poderão ser utilizados.
- f) O responsável deve informar o Estabelecimento de Ensino às condições de saúde do aluno caso apresente sintomas de gripe ou do trato respiratório, de forma a prevenir ou minimizar situações de risco durante o transporte escolar;
- g) O/A aluno/a deve cumprir as normas de segurança de higiene e limpeza, nomeadamente, não comer, não sujar ou danificar a viatura;
- h) O responsável pelo aluno deverá avisar o responsável pelo transporte ou seu Estabelecimento de Ensino, com a maior antecedência possível, em caso de não utilização do transporte escolar;

Na qualidade de responsável, assumo inteira responsabilidade, nos termos da Lei, pela exatidão de todas as declarações prestadas neste documento.

Papanduva de de 2021

(Nome e Assinatura do responsável pelo aluno)